

|                       |                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> | <b>GRUPO DE ACESSO:</b>                             |
| INTERNA               | MEMBROS DO COMITÊ/ COMISSÃO,<br>GERENTES, DIRETORES |

## Sumário

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. OBJETIVO .....</b>                                                       | <b>2</b>  |
| <b>2. DESCRIÇÃO .....</b>                                                      | <b>2</b>  |
| <b>2.1. DIRETRIZES .....</b>                                                   | <b>4</b>  |
| <b>2.1.1. Princípios da Governança Corporativa .....</b>                       | <b>5</b>  |
| <b>2.1.2. Princípios básicos do Cooperativismo .....</b>                       | <b>6</b>  |
| <b>2.1.3. Estrutura e funcionamento dos Órgãos de Governança Interna .....</b> | <b>7</b>  |
| <b>2.1.4. Estrutura e funcionamento dos Órgãos de Governança Externa .....</b> | <b>10</b> |
| <b>2.1.5. Estruturação da Governança Corporativa .....</b>                     | <b>11</b> |
| 2.1.5.1. Estatuto social .....                                                 | 11        |
| 2.1.5.2. Regime Interno .....                                                  | 11        |
| 2.1.5.3. Código de Conduta.....                                                | 11        |
| 2.1.5.4. Secretaria de Governança Corporativa .....                            | 12        |
| <b>2.2. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA .....</b>                                       | <b>14</b> |
| <b>2.3. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA .....</b>                                       | <b>14</b> |
| <b>2.4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....</b>                                          | <b>14</b> |
| <b>3. INDICADORES .....</b>                                                    | <b>14</b> |
| <b>4. DEFINIÇÃO.....</b>                                                       | <b>14</b> |
| <b>5. REGISTROS DA QUALIDADE .....</b>                                         | <b>14</b> |
| <b>6. DOCUMENTOS RELACIONADOS/REFERÊNCIAS .....</b>                            | <b>15</b> |
| <b>7. SÍNTESE DAS REVISÕES .....</b>                                           | <b>15</b> |

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

## 1. OBJETIVO

Consolidar os princípios e práticas de governança corporativa e estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Administração, bem como, apresentar as estruturas existentes para tomada de decisão, fiscalização, monitoramento e proteção dos interesses da Administração na gestão e interesses Corporativos e Institucionais da Unimed Vale do Caí/RS, visando a sustentabilidade do negócio no longo prazo.

## 2. DESCRIÇÃO

**Auditoria Contábil Independente:** Órgão independente, composto por auditores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, responsável por verificar se as demonstrações contábeis financeiras da Cooperativa refletem adequadamente a realidade da empresa. Avalia a eficácia dos controles e a aderência aos requisitos legais e normativos, emitindo os respectivos pareceres. A contratação e eventual destituição da auditoria independente é responsabilidade da Diretoria. Obrigatória sua contratação anual, pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

**Auditoria Interna:** É uma atividade independente e objetiva de garantia e assessoria, concebida para adicionar valor e melhorar as operações da Cooperativa. Ela ajuda a empresa a atingir seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, através de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

**Assembleias Gerais:** Constituída por Cooperados, é órgão máximo da Unimed Vale do Caí, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, observando as disposições constantes em seu Estatuto Social.

**Boas Práticas:** As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da empresa,

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da empresa, sua longevidade e o bem comum.

**Compliance e Controles Internos:** Tem como principais objetivos garantir à Unimed Vale do Caí o cumprimento das normas, políticas, procedimentos internos, códigos de ética e de conduta, dentre outras, por meio da gestão das políticas de Compliance e de Riscos Corporativos, bem como zelar pela conformidade e mitigação de riscos dos processos e operações internos do negócio da operadora, identificando e analisando os riscos corporativos e suas criticidades, de acordo com a metodologia adotada, em conjunto com as demais áreas responsáveis e apoio da alta administração.

**Comitês:** Funcionam como órgãos de assessoramento da Diretoria Executiva e cada um deles discute e avalia questões que estão em seu escopo, conforme previsto em seus regimentos.

**Conselho Fiscal:** O órgão fiscalizador eleito por Assembleia Geral. O órgão é encarregado da fiscalização juntamente com a auditoria independente, auditoria interna e Governança, Riscos e Compliance - GRC, dos atos da gestão dos negócios, com emissão de opiniões sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração, a denúncia de fraudes ou crimes e a convocação de assembleias em casos especiais, a fim de que se confira transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela empresa.

**Diretoria Executiva:** Órgão de execução da Unimed, eleito por Assembleia Geral, responsável pela implantação da estratégia e das diretrizes de gestão de riscos. A missão, competência, funcionamento e composição deste órgão estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

**GRC:** estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco e Compliance.

**Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre os Cooperados, conselhos, diretoria e órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

**Ouvidoria:** É uma unidade de segunda instância, que tem por objetivo abrir comunicação direta com o beneficiário de forma a demonstrar o interesse da Unimed Vale do Caí em estabelecer melhor qualidade no atendimento, onde por

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

meio de suas manifestações tendem a mediar eventuais conflitos e aperfeiçoar o processo de trabalho da empresa.

**Partes Interessadas:** Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed Vale do Cai.

**Partes Relacionadas:** Aquelas entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à empresa, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência. Os termos “contrato” e “transações” referem-se, neste contexto, a operações tais como: comprar, vender, emprestar, tomar emprestado, remunerar, prestar ou receber serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc.

## 2.1. DIRETRIZES

Governança Corporativa envolve a direção e monitoramento dos relacionamentos entre a Cooperativa, Conselho Fiscal, Comitês, a Diretoria, as Auditorias Interna e Independente e demais reuniões executivas.

A Política de Governança Corporativa da Unimed Vale do Cai tem como principais diretrizes:

- a) Disseminar a cultura de governança corporativa e a importância dos controles internos, da conformidade e da gestão de riscos à Alta Administração e a todos os colaboradores da Unimed Vale do Cai;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de cada órgão diretivo, observada a estrutura hierárquica da Unimed, a fim de assegurar apropriada segregação de funções e eliminação de atribuições de responsabilidades conflitantes;
- d) Promover a transparência do processo de implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Empresa, permitindo sua revisão e avaliação periódica de forma a

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

garantir sua efetividade;

e) Garantir que as decisões tomadas nos diversos níveis da Unimed Vale do Cai sejam cumpridas e alinhadas com os seus objetivos estratégicos;

f) Realizar treinamento e capacitação para a Alta Administração, com foco em boas práticas de governança corporativa, gestão de riscos, Compliance e Controles Internos, Código de Conduta, Lei Anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa.

### 2.1.1. Princípios da Governança Corporativa

A Unimed Vale do Cai em cumprimento às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, adota formalmente a presente política de Governança Corporativa com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, além dos Princípios básicos do Corporativismo, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

**Transparência:** Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da empresa.

**Equidade:** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

**Prestação de Contas (accountability):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

**Responsabilidade Corporativa:** Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

### 2.1.2. Princípios básicos do Cooperativismo

A Unimed Vale do Caí, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo:

**1º Princípio – Adesão voluntária e livre:** As cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

**2º Princípio – Gestão democrática e livre:** As cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores – eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados – são responsáveis perante estes.

**3º Princípio – Participação econômica dos cooperados:** Os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembleia geral dos cooperados.

**4º Princípio – Autonomia e independência:** As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade.

**5º Princípio – Educação, formação e informação:** As cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião.

**6º Princípio – Intercooperação:** Para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

**7º Princípio – Interesse pela comunidade:** “As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados”.

### 2.1.3. Estrutura e funcionamento dos Órgãos de Governança Interna

A estrutura de Governança Interna compreende os comitês internos, cuja a criação, alteração ou extinção é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

Os comitês são constituídos por gestores e colaboradores e reportam-se à Diretoria Executiva.

Não será permitida a denominação de Comitê para qualquer outro grupo interno formado na Unimed Vale do Caí/RS, não sujeito a esta norma e que não se enquadre nas definições aqui estabelecidas.

Abaixo segue a descrição dos órgãos de Governança Interna:

**Diretoria Executiva** - Compete à Diretoria Colegiada, no âmbito das Políticas Institucionais de Governança, de Controles Internos e Gestão de Riscos:

- a) Elaborar, previamente, o planejamento dos serviços administrativos, bem como traçar as normas de execução dos mesmos;
- b) Estabelecer as condições de integração dos serviços de assistência médica cooperativada com os meios utilizáveis no seu desempenho, tais como hospitais, laboratórios e outros, inclusive clínicas odontológicas;
- c) Credenciar a Sociedade junto às instituições de assistência médica, tanto públicas como privadas, desde que atenda os interesses profissionais de seus associados;
- d) participar de concorrências para serviços de assistência médica, objetivando a integração de seus cooperados nos serviços ofertados;
- e) representar os interesses da Sociedade junto às entidades públicas e/ou privadas;

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

f) representar e defender os interesses de seus cooperados, em assuntos relacionados com os convênios de assistência médica firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas;

g) filiar a Sociedade na Federação das Cooperativas Médicas do Rio Grande do Sul e participar de outras entidades, desde que atenda aos interesses sociais da Cooperativa;

h) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com a expressa autorização da Assembleia Geral;

i) determinar, através de normas administrativas, os estabelecimentos bancários ou similares para depósitos de disponibilidades financeiras e outras relacionadas com a matéria;

j) fixar ou estabelecer padrões de ordenados, honorários de profissionais contratados, despesas com administração, inclusive com membros da Diretoria ou não, quando em funções representativas, especialmente designados;

k) criar e prover cargos de confiança a serem ocupados por médicos cooperados, fixando-lhes atribuições e remuneração, com prévia aprovação da Assembleia Geral;

l) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, bem como sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de sócios, observadas as disposições estatutárias sobre o assunto;

m) praticar todos os demais atos inerentes à administração da Sociedade, não expresso neste Estatuto Social, inclusive os de admissão e demissão de empregados, com ou sem cargos específicos, assessorias técnicas e auditorias em geral, estabelecendo normas funcionais e disciplinares;

n) zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo, da legislação trabalhista, previdenciária e tributária cabíveis, além de outras aplicáveis.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico. Reúne-se semanalmente, com a participação da Diretoria Executiva, Gerentes e Secretária de Governança.

**Comitê Financeiro e Comercial** - Tem como objetivo analisar o resultado das empresas contratantes para definir parâmetros de negociação e dar autonomia para o gestor comercial.

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |



O Comitê Financeiro e Comercial é formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Superintendente, Diretores, Gerente Executivo e Comercial e tem como obrigações: participar das reuniões programadas; analisar os resultados apresentados na reunião; definir os parâmetros de negociação para dar autonomia ao gestor comercial.

**Comitê de Conduta** - Tem como objetivo realizar a gestão ética da Unimed Vale do Caí; discutir, avaliar e tratar todas as situações advindas dos canais de comunicação do Comitê; encaminhar as situações recebidas a Comitês específicos, conforme a necessidade; apresentar relatórios à Presidência acerca das ocorrências recebidas e revisar periodicamente o Código de Conduta e respectivo termo de responsabilidade.

O Comitê de Conduta é composto por seis membros representantes da Cooperativa, dentre os quais um é o coordenador do Comitê. A indicação é realizada pela Diretoria, com a premissa de que os participantes pertençam a diferentes áreas da Cooperativa, abrangendo da melhor forma possível as partes interessadas, que se reúnem ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador do comitê ou por requerimento da maioria de seus integrantes.

**Conselho Fiscal** - Este Conselho fiscaliza as operações, atividades e serviços da Unimed Vale do Caí/RS conforme competências estipuladas em Estatuto Social e Regimento Interno.

Reúne-se, ordinariamente, em cada período de 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de no mínimo 3 (três) dos seus membros efetivos.

Na primeira reunião será escolhido, entre os seus membros, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo proibida a representação e constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva da Unimed.

Os assuntos discutidos constarão de ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada pelo Conselho Fiscal da Unimed Vale do Caí/RS.

Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Sociedade, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Examinar a política administrativa e financeira da Sociedade, verificando se esta vem sendo cumprida dentro da sistemática determinada pelas disposições estatutárias e deliberações da Assembleia Geral;
- Examinar as disponibilidades financeiras da Cooperativa, registros contábeis, fazer conferências e levantamentos de saldos bancários e/ou em caixa;
- Verificar a regularidade no atendimento de compromissos assumidos pela Sociedade junto as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive perante os órgãos do Cooperativismo;
- Examinar o Relatório da Diretoria emitindo pareceres à Assembleia Geral competente e, através de demonstrativos contábeis, analisar a situação econômico-financeira da Sociedade;
- Informar à Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, devendo comunicar à Assembleia Geral ou ainda, às autoridades competentes, quando for o caso, as irregularidades graves e urgente constatadas e convocar a Assembleia Geral para apreciação dessas situações, se houver recusa em convocá-la, por parte da Diretoria.

As regras de funcionamento de cada comitê ou reuniões executivas devem constar em regimento específico, e ficar disponível no Portal.

#### **2.1.4. Estrutura e funcionamento dos Órgãos de Governança Externa**

A Unimed Vale do Caí respeita e compreende as características de cada um de seus membros, sem que isso implique ausência de debates e ideias, o que resulta em uma tomada de decisão mais embasada e segura nos órgãos de governança da Empresa.

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

**Auditoria Contábil Independente** - Auditoria independente é o processo de análise e validação das informações financeiras e patrimoniais de um negócio por uma empresa isenta e externa, assegurando a credibilidade às informações financeiras.

## 2.1.5. Estruturação da Governança Corporativa

### 2.1.5.1. Estatuto social

É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Cooperativa, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unimed Vale do Caí para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

### 2.1.5.2. Regime Interno

O Regimento Interno é documento complementar ao Estatuto Social, podendo ser modificado ou complementado por decisões emanadas de Assembleia Geral Extraordinária.

Objetiva ainda descrever a estrutura organizacional e as atribuições definidas, genericamente, para a empresa, e, especificamente, para cada unidade organizacional.

Serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento dos órgãos e contribui para o fortalecimento das práticas de governança.

### 2.1.5.3. Código de Conduta

O Código de Conduta define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Cooperativa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

A administração atua em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da empresa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar, com apoio da alta administração, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da empresa, além de analisar as denúncias do Canal de Ética.

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

#### 2.1.5.4. Secretaria de Governança Corporativa

A Unimed Vale do Caí possui uma Secretaria de Governança Corporativa que atua como um órgão independente que tem por objetivo aprimorar o funcionamento do sistema de Governança. Além disso:

- Possui uma atuação ampla nos Órgãos de Governança, envolvendo Conselho Fiscal, Comitês e Diretoria Executiva;
- Realizar o follow-up de solicitações deliberadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos de Governança, para que sejam definidos os prazos de resposta e indicados os responsáveis, assegurando-se a eficácia dos canais de comunicação.

**Assembleia Geral** - Possui competência sobre questões relevantes, tais como:

- Prestação de contas do exercício social, compreendendo o Relatório da gestão, Balanço Geral, demonstrativos de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- Eleição para os cargos sociais;
- Planos de trabalho formulados pela Diretoria, para o exercício entrante;
- Fixação dos valores de produção a serem pagos aos ocupantes de cargos sociais, em valor estimado à receita média auferida pela prestação de serviços médicos cooperativados;
- Fixação, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, do valor da quota-parte de capital para efeitos de novas subscrições;
- Outros assuntos constantes da ordem dos trabalhos.

#### **Gestão de GRC**

- Elaborar e acompanhar as políticas e estratégias institucionais de Governança Corporativa;
- Revisar, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, as políticas institucionais e submetê-las à Diretoria Executiva para aprovação;

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

- Acompanhar e dar conformidade aos controles, com vistas ao cumprimento dos procedimentos e políticas de Governança Corporativa;
- Elaborar os relatórios relacionados aos controles internos e ao gerenciamento dos riscos corporativos, submetendo-os às instâncias diretivas da empresa.

**Auditoria Interna** - A Auditoria Interna é uma unidade de caráter executiva e de assessoramento, vinculada organizacionalmente a Diretoria, com subordinação hierárquica a estrutura de GRC, que por sua vez se reporta ao presidente da Unimed. Compete à Auditoria Interna, no âmbito das Políticas Institucionais de Controles Internos e de Gestão de Riscos e de Capital:

- Supervisionar e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gestão de riscos e Compliance da empresa, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias, manifestando-se ao Conselho de Administração;
- Prestar apoio ao Conselho Fiscal, quando solicitado;
- Recomendar, à Diretoria, a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Outras atividades específicas e correlatas de serviços de auditoria.

**Estrutura Normativa** - A organização dos normativos institucionais e relativo a processos devem ser segregadas em:

- Políticas: são diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva.
- Normas e Manuais: são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria e, definido junto à área processual.

A descrição de Políticas específicas de processo predefinidos de forma setorial são de responsabilidade da área que tem sua função definida para aquele tema e, deve passar pela revisão da área de Qualidade, dentro da estrutura de GRC, após consenso com a área que a originou deve ser pautada junto à Diretoria responsável para deliberação e a seguir para publicação que também é de responsabilidade da área de Qualidade.

O treinamento referente a estes normativos deve ser organizado junto à estrutura de GRC, com apoio da estrutura de Gestão de Pessoas e Marketing,

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

quando se tratar de temas Institucionais. Quando do tema específico de determinado setor, este deve ser organizado por este, com apoio de GRC, Gestão de Pessoas e Marketing para o sucesso de sua realização e aderência.

## **2.2. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA**

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Vale do Cai e Políticas. Situações excepcionais serão encaminhadas para a Diretoria e/ou demais órgãos de governança.

## **2.3. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA**

É competência da estrutura de GRC em conjunto com a Diretoria Executiva da Unimed alterar esta Política, sempre que necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

## **2.4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Esta política aplica-se a todos os administradores (Diretores, membros Conselho Fiscal, Comitês) e colaboradores da Unimed Vale do Cai, considerando suas necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

O cumprimento desta Política também é obrigatório a todos os Terceiros prestadores de serviços.

## **3. INDICADORES**

Não se aplica.

## **4. DEFINIÇÃO**

Não se aplica.

## **5. REGISTROS DA QUALIDADE**

Não se aplica.

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |

**6. DOCUMENTOS RELACIONADOS/REFERÊNCIAS**

- a) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
- b) Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC;
- c) Lei nº 5.764/71 – Lei das Sociedades Cooperativas;
- d) Regimento Interno da Unimed Vale do Caí;
- e) Regimento dos demais órgãos estatutários e reuniões executivas;
- f) Código de Conduta;
- g) Estatuto Social Unimed Vale do Caí;
- h) Política Anticorrupção;
- i) Política de Compliance;
- j) Política de Gestão de Riscos.

**7. SÍNTESE DAS REVISÕES**

| Revisão | Data       | Alterações                                                        | Elaboradores                             |
|---------|------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 00      | 26/05/2021 | Emissão de Origem.                                                | Debora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum |
| 01      | 27/09/2021 | Alteração de acordo com a política de classificação de documentos | Pauline Senger                           |
| 02      | 23/07/2024 | Revisão Geral do Documento                                        | Débora Fröhlich                          |

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Elaborado por:                           | Aprovado por:    |
| Débora Sugahara Silva e Marcelo Goldbaum | Paulo César Sehn |